



Governo calcula
R\$ 11 milhões em
impostos perdidos

TRAGÉDIA NO RS

Queda na arrecadação do Estado impacta o País

CAREN MELLO, ESPECIAL PARA O JC
caren.mello@jcrs.com.br

As perdas no Rio Grande do Sul provocadas pelas fortes chuvas ainda não foram suficientemente dimensionadas. Os prejuízos podem ultrapassar, segundo algumas estimativas, a casa dos R\$ 200 bilhões. Um indicativo vem do agronegócio gaúcho. Somos o Estado maior produtor de arroz e trigo no País. Em 2023, exportamos US\$ 167 bilhões.

As perdas serão grandes, mas não só de produtos. O desastre climático também irá ter consequências na qualidade do solo e da água para irrigação. O impacto no Estado pode ser verificado em diversos setores, além do produtivo. A indústria calcula que 90% do seu PIB foram atingidos, segundo levantamento da Federação das Indústrias do Rio Grande

do Sul (Fiergs).

Já o governo do Estado aponta uma perda de R\$ 11 milhões somente na arrecadação, sem considerar os empregos perdidos.

O desastre climático não impactou apenas o Rio Grande do Sul. A economia nacional não terá os resultados previstos.

Se o governo federal vinha há algum tempo em busca do superávit fiscal, essa é uma realidade que parece cada vez mais distante, sobretudo porque deverá apoiar o Rio Grande do Sul. Entre as medidas de apoio, a suspensão da cobrança da dívida por três anos, permitindo a criação de um fundo "contábil" de R\$ 11 bilhões ao ano.

O Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT) tem acompanhado de perto os efeitos das chuvas e vem analisando a cada semana os impactos econômicos e tributários

decorrentes desses eventos. Um dos primeiros aspectos avaliados pelos especialistas da entidade na área refere-se à movimentação de cargas, indicador crucial para a saúde econômica da região. Desde o início das chuvas, no final de abril, observou-se uma queda significativa nesse fluxo. Estradas bloqueadas, empresas paralisadas e dificuldades logísticas têm prejudicado não apenas o transporte de mercadorias, mas também o acesso a insumos essenciais.

Em 2023, o Rio Grande do Sul registrou a movimentação de 168 milhões de Conhecimentos de Transporte Eletrônico (CTEs), com uma média diária de 468 mil. No entanto, nos primeiros 12 dias de maio de 2024, essa média caiu para 267 mil CTEs, representando uma queda expressiva de 46%. Em termos de valores, a média diária de movimentação de cargas despencou de R\$ 2,74 bi-

lhões (de janeiro a abril) para R\$ 1,40 bilhão, o que corresponde a uma diminuição de 49%.

Como resultado direto dessa redução na movimentação de mercadorias, a arrecadação de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) do Estado também será afetada. O Rio Grande do Sul, cuja arrecadação média mensal de ICMS é de R\$ 3,75 bilhões, enfrentará uma queda estimada de pelo menos 40% na arrecadação referente ao mês de maio. A análise realizada pela entidade também indica que o cenário agrava ainda mais a situação financeira já delicada do Estado.

O IBPT reforça a importância de medidas emergenciais para mitigar os impactos econômicos e tributários das chuvas no Rio Grande do Sul. Para o presidente do Conselho Superior e Coordenador Geral de Estudos do IBPT, Gilberto Luiz

Amaral, em meio às dificuldades de mensuração dos impactos da tragédia, a atividade econômica no Estado, a movimentação de cargas surge como o melhor termômetro.

"Toda mercadoria que é vendida nos milhares de estabelecimentos comerciais tem origem na indústria ou na produção agropecuária, passando por centro de distribuições, antes de chegar ao consumidor", apontou Amaral, advogado tributarista, em menção à movimentação das CTEs na cadeia econômica.

Com as inundações, estradas, pontes, ruas e o principal aeroporto do Estado foram danificados. Além da perda de insumos, a região sofre com a dificuldade de escoar suas produções. "Acredito que o prazo para o RS voltar a um equilíbrio seja de cinco anos", aponta.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

FISCO Pessoa que é obrigada a declarar e não presta contas pode sofrer uma punição maior, que vai do bloqueio do CPF à prisão em casos mais graves

Declare o Imposto de Renda incompleto e fuja da multa

Os contribuintes obrigados a declarar o Imposto de Renda 2024 que não têm todas as informações sobre seus rendimentos, bens e demais movimentações financeiras podem enviar a declaração incompleta à Receita Federal para fugir da multa mínima de R\$ 165,74, que pode chegar a 20% do imposto devido.

“Não entregar não é uma opção”, disse o advogado tributarista Jonathas Lisse, da VRL Advogados, em entrevista à agência Folhapress. O prazo acaba às 23h59min desta sexta-feira, dia 31 de maio. Apenas nas cidades atingidas pelas chuvas no Rio Grande do Sul é que há prazo maior, até 31 de agosto.

Além da multa, a pessoa que é obrigada a declarar e não presta contas ao fisco pode sofrer uma punição ainda maior, que vai do bloqueio do CPF à prisão em casos mais graves.

Enviar o IR incompleto é a melhor forma para evitar a multa. “Depois, o contribuinte faz com calma, acrescenta todos

os dados necessários e entrega a retificação”, afirma Eduardo Natal, sócio do Natal & Mansur Advogados.

Para quem ainda não se preparou, o primeiro passo é saber se cumpre uma das regras de obrigatoriedade de entrega da declaração. Se estiver obrigado a declarar, separe os documentos necessários, principalmente os documentos pessoais (RG, CPF e título de eleitor), os informes de rendimentos enviados por empresas, bancos, financeiras, imobiliárias, planos de saúde e outros, e comprovantes, recibos e notas fiscais para justificar despesas com saúde, educação, previdência privada e doações que podem ser usadas para deduzir o IR.

Quem não teve tempo para separar esses comprovantes, a recomendação é que evite declarar essas despesas para a Receita. Posteriormente, a declaração pode ser corrigida quantas vezes for necessária pelo contribuinte e esses pagamentos po-

derão ser incluídos.

Com os documentos em mãos, é hora de escolher como será feita a declaração. É possível fazer o download do PGD (Programa Gerador de Declaração) no computador, ou baixar o aplicativo Meu Imposto de Renda para celular e tablet, ou ainda declarar no portal e-CAC (Centro de Atendimento Virtual) da Receita.

Se não houve muito tempo para separar a documentação, a sugestão é usar o recurso da declaração pré-preenchida. Para isso, a Receita exige uma conta nível prata ou ouro no portal gov.br.

“Se ela não tem todos os documentos, a forma para errar menos é usar a pré-preenchida, ainda mais para quem declarou nos outros anos. É só importar os dados, verificar as atualizações que precisam ser feitas e enviar”, afirma Claudinei Tonon, presidente do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo.

O recurso, porém, apresenta erros e é recomendado que o contribuinte verifique se os dados que constam na declaração estão corretos. Ausência de dados bancários, da aposentadoria e de reembolso nos planos de saúde, erros de informações nos investimentos, no valor de imóveis e nas operações com criptomoedas, e dados duplicados nos investimentos são alguns dos problemas apontados por contadores.

As fichas que precisam de maior atenção são a identificação do contribuinte, os rendimentos tributáveis recebidos de pessoa jurídica (como salário, aposentadoria e pensão) ou de pessoa física (no caso dos autônomos), e os pagamentos efetuados (onde são incluídas as despesas dedutíveis como os gastos com saúde e educação).

O que acontece se o contribuinte não declarar?

O contribuinte que é obrigado a declarar e não cumpre seu dever terá o nome incluído no Cadin (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal), que funciona como um “Serasa do governo”.

A pessoa não poderá ob-



Para os gaúchos atingidos pelas enchentes, prazo foi estendido até 30 de agosto

“Os rendimentos tributáveis e as despesas dedutíveis são as partes que a Receita tem uma atenção maior, pois afetam o valor a ser pago pelo contribuinte”, afirma Natal.

O contribuinte deve preencher as fichas da declaração e revisar antes de enviar para a Receita. De acordo com o órgão, os erros de digitação são as falhas mais recorrentes que levam a pessoa para a malha fina. Com as fichas preenchidas, o passo seguinte é selecionar a tributação mais vantajosa: por desconto simplificado ou dedução legal.

A primeira tem um desconto-padrão de R\$ 16.754,34, enquanto a segunda subtrai as despesas dedutíveis para calcular o imposto. Após definir a tributação, essa escolha só pode ser alterada até 31 de maio, exceto as cidades que estão em calamidade pública no Rio Grande do Sul, que tiveram o prazo prorrogado até 31 de agosto.

“Se a pessoa não se preparou, não encontrou todos os documentos e tem dúvida sobre algumas despesas, a melhor opção é o desconto simplificado, pois já garante o desconto de 20% sem precisar provar. Depois que você entregou, procure com calma todos os documentos e

faça uma declaração retificada”, afirma Tonon.

Confira se há pendências na declaração no item “Verificar pendências”, em Fichas da Declaração. A ferramenta aponta se há erros. Caso a pendência esteja na cor vermelha, o contribuinte terá de corrigir obrigatoriamente para o envio da declaração. Já a cor amarela é uma correção opcional e não impede o envio. Feito isso, selecione “Entregar a Declaração” e informe os dados para pagamento de restituição ou emita o Darf (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) para pagamento do imposto, que pode ser quitado à vista ou em até oito vezes.

Grave a declaração, o programa irá fechar o documento e, em seguida, clique sobre seu nome para transmitir, gerar o recibo e salvar a cópia do IR e do recibo. É importante guardar o recibo e todos os documentos usados na declaração, pois a Receita tem até cinco anos para questionar as informações enviadas. Depois de 24 horas do envio, entre no portal e-CAC da Receita para saber se a declaração foi aprovada ou caiu na malha fina. Caso o fisco tenha retido a declaração, é preciso checar os motivos e corrigi-los.

Receita dá a receita

Conheça a ferramenta “Proteção do CPF” lançada pela Receita Federal

A Receita Federal, visando ampliar a segurança digital e a proteção dos dados dos cidadãos lançou a ferramenta: Proteção do CPF - Permissão para Participar de CNPJ. Essa nova funcionalidade oferecerá ao cidadão, de forma intuitiva, a possibilidade de impedir que o seu CPF seja incluído de forma indesejada no quadro societário de empresas e demais sociedades. Trata-se de uma funcionalidade gratuita, que protege o CPF do cidadão em todo o território nacional. Além disso, abrange todos os órgãos registradores (Juntas Comerciais, Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas e OAB) e alcança todos os tipos jurídicos, incluindo o Microempreendedor Individual - MEI e Inova Simples. Com o CPF protegido, caso deseje participar de algum CNPJ, o cidadão poderá reverter o impedimento de forma simples, acessando a mesma funcionalidade e alterando a situação. Este recurso representa

um marco no âmbito da segurança digital e na proteção dos dados dos cidadãos. Com o aumento das tentativas de fraudes envolvendo dados pessoais, e a crescente sofisticação das ameaças cibernéticas, tornou-se imperativo desenvolver medidas proativas para garantir a segurança das informações dos brasileiros. Para ter acesso à funcionalidade, o cidadão deverá acessar o atual Portal Nacional da Redesim, disponível na página: www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim e no canal de Serviços Digitais da Receita Federal: <https://servicos.receitafederal.gov.br>, selecionar a opção “Proteger meu CPF” e logar com sua conta GOV.BR. Acesso à Funcionalidade: Canais Disponíveis: Através da Redesim e do canal de Serviços Digitais da Receita Federal. Login Necessário: Os cidadãos devem acessar com sua conta GOV.BR. Em meio ao aumento de tentativas de fraude e sofisticação das ameaças cibernéticas, torna-se essencial desenvolver medidas proativas.

TRAGÉDIA NO RS Presidente do Conselho Superior e Coordenador Geral de Estudos do IBPT analisou os impactos que as chuvas trouxeram ao RS

Arrecadação de ICMS terá queda mensal de 40% até julho

CAREN MELLO, ESPECIAL PARA O JC
 caren.mello@jcrs.com.br

medidas de apoio adotadas para reerguer o Estado.

O Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT) foi fundado em 1992, com o objetivo inicial de congregando estudiosos das ciências jurídica, contábil, social e econômica para debater sobre temas relacionados ao planejamento tributário. Desde sua criação, o IBPT se dedica ao estudo do complexo sistema tributário no País, sendo reconhecido pela adoção de uma linguagem clara e precisa à sociedade sobre a realidade tributária brasileira.

Com sede em São Paulo, a entidade também contribuiu para a criação de ações de transparência fiscal e também de estratégias de mercado para empresas e entidades setoriais a partir da análise de dados fiscais, públicos e abertos.

Em entrevista ao JC Contabilidade, o presidente do Conselho Superior e Coordenador Geral de Estudos do Instituto, o advogado tributarista e contador Gilberto Luiz do Amaral, analisou os impactos que as chuvas trouxeram para a economia do Rio Grande do Sul. Professor e sócio da Amaral, Yazbek Advogados e do Empresômetro, plataforma que faz mapeamento de mercado, dando assessoria para ações comerciais, marketing e expansão de negócios, Amaral entende que ainda são poucas as me-

JC Contabilidade - Segundo levantamento feito pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul, 90% do PIB do setor foi afetado. É possível calcular o impacto nos PIBs gaúcho e nacional neste ano?

Gilberto Amaral - O PIB do Rio Grande do Sul cairá entre 20% e 25% neste ano, o que irá representar um impacto de um ponto percentual no PIB do Brasil.

Contab - O IBPT indica a diminuição em 40% na arrecadação de ICMS em maio. É possível fazer uma previsão para os próximos meses?

Amaral - A arrecadação do ICMS seguirá em queda de 40%, não só em maio, mas junho e julho também.

Contab - Quais as medidas emergenciais sugeridas pelo IBPT para minimizar esses impactos?

Amaral - Em primeiro lugar, como medidas de emergências, deveria se estabelecer ações para salvaguardar os empregos. Para tanto, precisariam ser utilizados os mecanismos empregues durante o período da pandemia pelo Covid-19. Entre elas, o pagamento de auxílio aos trabalhadores impactados e a suspensão da cobrança dos encargos da folha para as empresas. Também deveriam ser disponibilizadas linhas de crédito com carência de



Amaral vê necessidade de R\$ 200 bilhões para reconstrução do Estado

dois anos e juros subsidiados tanto para pessoas jurídicas quanto para pessoas físicas.

Contab - É possível calcular o tempo para o Estado retomar a economia?

Amaral - Acredito que o prazo para o Rio Grande do Sul voltar a um equilíbrio seja de cinco anos.

Contab - Como o IBPT avalia as medidas de acesso a crédito oferecidos pelos governos do Estado e federal?

Amaral - As linhas de crédito já disponibilizadas (R\$ 30 bilhões em crédito a micro e pequenas empresas; R\$ 5 bilhões pelo Programa Emergencial de Acesso ao Crédito; R\$ 1 bilhão de descontos em juros de empréstimos pelo Pronampe; R\$ 30 bilhões em empréstimos do Sebrae, entre outros) são importantes, mas ainda insuficientes. A necessidade do Rio Grande do Sul será de mais de R\$ 200 bilhões.

Contab - Qual o impacto na economia gaúcha em função da prorrogação de prazos?

Amaral - Foram feitas prorrogações, por no mínimo três meses, no recolhimento de impostos federais e do Simples Nacional, o IRPF ficou para 31 de agosto e houve suspensão no pagamento de dívidas pelo BNDES. Mas as prorrogação de prazos de tributos e financiamentos deverá ser de no mínimo 12 meses.

Situação de calamidade pública no Rio Grande do Sul muda regras do IRPF

Em função das enchentes em todo o Rio Grande do Sul, a Receita Federal anunciou há alguns dias a prorrogação de entrega da declaração do IRPF para o dia 31 de agosto. De acordo com a estimativa da Receita Federal, esta iniciativa vai beneficiar aproximadamente 1,6 milhão de contribuintes, com um montante total de restituição previsto em cerca de R\$ 1 bilhão.

A professora Tcharla Bragatin, coordenadora dos cursos da área de Negócios, Administração e Ciências Contábeis do Centro Universitário Módulo, diz que "essa

medida visa não apenas aprimorar o fluxo financeiro dos cidadãos, mas também fortalecer a economia local, injetando recursos onde são mais necessários", comenta.

As pessoas físicas que estão obrigadas a entregar até o dia 31 de maio a declaração de ajuste anual do imposto de renda 2024, ano-calendário 2023, e que não cumprirem com essa obrigação estarão sujeitas ao pagamento de multa mínima equivalente a R\$ 165,74, limitada a 20% do imposto devido. Outra consequência para o contribuinte que está obrigado a entregar essa declaração à Receita

Federal e não cumpre com essa obrigação, é a mudança da situação do CPF para "pendente de regularização", o que impedirá a pessoa física de realizar transações bancárias e até mesmo utilizar cartões de crédito e/ou débito enquanto a situação não for devidamente regularizada junto à Receita Federal do Brasil.

A prorrogação serve também para a possibilidade de alteração do modelo de tributação. Desta forma, o contribuinte titular terá a opção de modificar a forma de "deduções legais" para "desconto simplificado" e vice-

versa também até o último dia do mês de agosto.

Quanto ao novo prazo para os pagamentos das três primeiras parcelas do IRPF, a Receita também permitiu que o pagamento das quotas seja feito até 31 de agosto 2024. Esse entendimento está ratificado na "nota de esclarecimento" publicada pela RFB em 21 de maio de 2024 no site da Receita Federal do Brasil na internet.

Wagner Pagliato, docente e coordenador do curso de Ciências Contábeis da Universidade Cidade de São Paulo (Unicid), afirma que é necessário se ater a locali-

dade e garantir que está sob o escopo da determinação, isso porque as medidas não são válidas para todo o Estado do Rio Grande do Sul. "Todas as iniciativas de extensão do prazo da declaração, são válidas para os domiciliados nos municípios enumerados no Anexo Único da Portaria".

Para assegurar que está dentro das localidades permitidas, basta conferir se o endereço que consta na Declaração de Ajuste Anual pertence aos municípios listados no decreto de Calamidade Pública (Decreto 57.603 de 5 de maio de 2024).

OPINIÃO

Norma contábil IFRS 18: vai ser simples se adaptar?

MARCIA ROSSI

Nas últimas décadas, temos assistido a uma série de modernizações que buscam deixar a relação das empresas com a sociedade mais transparente, o que é parte essencial dos compromissos ESG. Um dos próximos avanços, propostos pelo Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade (IASB), é a norma contábil IFRS 18. A iniciativa, que dá ferramentas para conhecer e avaliar melhor a saúde financeira das companhias, é muito bem-vinda, mas será simples se adaptar ao novo padrão?

Atualmente, cerca de 120 países e jurisdições recomendam ou exigem de suas organizações o cumprimento às regras da International Financial Reporting Standards (IFRS) para a divulgação de dados contábeis. À medida que o cenário global se prepara para a atualização do modelo com a implantação da norma IFRS 18 – de obrigatoriedade prevista para 2027 – as empresas enfrentam três desafios principais.

O primeiro deles corres-

ponde a todo o processo de adoção do padrão, que redefinirá a maneira de contabilizar resultados, sejam lucros ou prejuízos. O segundo está relacionado à compreensão das orientações e requisitos que a Receita Federal estabelecerá em resposta ao projeto. Por fim, com um tempero especial no caso brasileiro, a necessidade de fazer todos os ajustes e se preparar para as complexidades da simplificação da Reforma Tributária.

A IFRS 18, que representa uma virada de chave com a introdução de uma estrutura renovada para a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), passará a ser segmentada em cinco categorias: operacional, investimento, financiamento, impostos sobre o lucro e operações descontinuadas. Esse avanço é notável e impõe a todas as organizações a tarefa de reformular o modo como reportam suas finanças – uma mudança que não apenas reconfigura as demonstrações financeiras, mas também intensifica a transparência e a comparabilidade entre setores.

Essa alteração pode trazer

desafios para as companhias com atividades diversificadas. Por exemplo: uma empresa de varejo que conta também com o comércio eletrônico, com logística própria e com soluções de pagamento e crédito – para facilitar as transações online e offline – teria que navegar na classificação de suas receitas e despesas sob a nova norma contábil, com a diferenciação de seus serviços.

Para completar, como se não bastasse a atual indefinição quanto às futuras alíquotas, ao local de consumo de alguns produtos, benefícios fiscais e outras mudanças previstas na Reforma Tributária, ainda há dificuldades associadas às questões legais. A adoção da IFRS 18 esbarra na necessidade de atualização da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), que define a estrutura da DRE em seu artigo 187. A lei limita esse modelo da DRE que poderá se tornar obsoleto com as inovações propostas pela nova norma.

Pelo lado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), responsável pela adoção das normas IFRS no Brasil,

também haverá a necessidade de alinhar a norma à legislação brasileira, o que exigirá colaboração com legisladores e a Receita Federal, bem como a atualização dos sistemas de reporte financeiro, revisão de políticas contábeis e, possivelmente, alterações nas práticas de dedução para fins de tributação direta.

A necessidade de adaptação ao novo padrão contábil e aos requisitos fiscais locais pode exigir um esforço significativo e, em alguns casos, até levar a uma reestruturação interna nos negócios. Os profissionais devem se debruçar sobre o planejamento de suas organizações e se preparar para possíveis projeções. No momento, é imprescindível capacitar equipes para lidar com essa transição, que promete alterar o panorama fiscal e contábil do País.

DOUTORA EM ADMINISTRAÇÃO, ESPECIALISTA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, PROFESSORA E PALESTRANTE EM CONTROLADORIA, ESTRATÉGIA E TRIBUTOS



MARCIA ROSSI/ARQUIVO PESSOAL/JC

A IFRS 18, que representa uma virada de chave com a introdução de uma estrutura renovada para a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), passará a ser segmentada em cinco categorias

Conselheiros independentes: os guardiões da governança corporativa

LAÍS MACHADO LUCAS

Uma empresa que deseja atrair e reter investimentos precisa apresentar as melhores práticas de governança corporativa. Este é um atributo altamente desejado no mercado por uma série de razões, dentre elas a atuação de conselheiros independentes neste perfil de organização. Pilares da governança corporativa, esses profissionais devem participar dos Conselhos de Administração devido a uma imposição dos órgãos reguladores, da Lei das S.A. e do Novo Mercado da Bolsa, e também pela recomendação dos próprios agentes de mercado. Mas por que a presença deles é tão requisitada e importante? A resposta é simples, dado que o predicado é autoexplicativo: independência!

Somente com independência funcional, econômica, profissional, pessoal, reputacional, dentre outras, é que se pode fazer aquilo que precisa ser feito

para garantir o sucesso dos negócios, por mais desconfortável que isso possa parecer para as lideranças corporativas. Os Conselhos de Administração, por si só, já possuem essa função: tomar decisões assertivas e estratégicas, indo além da mera prevenção de crises de reputação e da representação de acionistas controladores. A figura do conselheiro independente reforça essa responsabilidade, sendo indispensável esse perfil de profissional em um Conselho.

O conselheiro independente mantém uma visão panorâmica do negócio e do mercado, identificando oportunidades e riscos e usando sua diversidade de experiências para indicar os rumos que avalia serem os mais compatíveis com os objetivos da empresa. E, para fazer tais indicações, precisa conquistar o respeito dos colegas, sendo sensível, flexível e diplomático, mas sem deixar de ser assertivo. Além disso, sua independência traz ino-

vação e dinamismo, reforça a objetividade no processo decisório e protege os interesses de todos os stakeholders, evitando conflitos de interesses e favoritismos e agregando equidade. Ademais, mantém a empresa ágil e adaptável.

Pensando especificamente nas auditorias internas e externas, o conselheiro independente garante a integridade e o rigor dos processos. As características figuram na lista do que é avaliado pelos investidores e pelo mercado em geral. A imparcialidade é outro ponto importante nos comitês de governança, assegurando uma tomada de decisões alinhada às melhores práticas e aos interesses dos stakeholders.

O conselheiro independente está na empresa a serviço do mercado e do seu bom funcionamento, que se dá por meio de companhias sólidas, éticas, financeiramente saudáveis e comprometidas com a sociedade em que estão inseridas. É dele, em muitas vezes,

a árdua tarefa de fazer as perguntas que não querem calar, de dizer o não que ninguém quer ouvir e de discordar das práticas usuais que não têm mais espaço no mundo atual. É função para corajosos, preparados e habilidosos profissionais e que deve ser exercida com muita responsabilidade, diligência e consciência. É um cargo que não deve ser percebido como uma honraria, mas, antes, como um trabalho que precisa ser feito com profissionalismo e seriedade.

Esse conjunto de características, sem dúvida alguma, impulsiona a efetividade do Conselho – e torna o negócio mais longo no competitivo mercado global de hoje, fazendo com que os conselheiros independentes sejam, em suma, os guardiões da governança corporativa que, por sua vez, é o caminho para o sucesso dos negócios.

ADVOGADA E PROFESSORA DE DIREITO EMPRESARIAL



LAÍS MACHADO LUCAS/ARQUIVO PESSOAL/JC

Pensando especificamente nas auditorias internas e externas, o conselheiro independente garante a integridade e o rigor dos processos